

REGULAMENTAÇÃO E AVANÇO EDUCACIONAL EM CENÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO TELEVISIVA E CONVERGÊNCIA

*Valério Cruz BRITTOS¹
Nadia Helena SCHNEIDER²*

RESUMO: Diante da imperatividade de uma Lei de Comunicação Social, a qual deve estabelecer o novo marco regulatório das comunicações no Brasil, em sintonia com a digitalização, o presente artigo busca refletir sobre a alteração legislativa em relação à confluência TV digital e educação. Televisão e escola formam um binômio presente na trajetória da educação desde o surgimento desse meio de comunicação, tendo em vista sua grande força como produtora de sentidos e significados, atuando, especialmente, como agente de socialização. Nessa direção, a TV Escola é um exemplo, cujas perspectivas ampliam-se com a digitalização televisiva. Assim, torna-se crucial compreender os movimentos das políticas públicas de áreas como radiodifusão e educação, em cenário de convergência, bem como o quadro do principal projeto de educação via televisão, uma vez que tais dinâmicas podem traçar horizontes e definir os modos de interação entre pessoas, organizações e instituições públicas e privadas.

PALAVRAS-CHAVE: Economia política da comunicação. Políticas de comunicação. Processos midiáticos. Comunicação e educação. Mídias audiovisuais. Comunicação e capitalismo.

Introdução

Uma pequena observação basta para verificar que transformações significativas estão ocorrendo em todas as áreas do cenário social, ocasionadas, especialmente,

¹ UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação. São Leopoldo – RS – Brasil. 93022-000 – val.bri@terra.com.br

² Professora na rede municipal da Prefeitura de Dois Irmãos (RS). Doutoranda em Ciências da Comunicação. UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação. São Leopoldo – RS – Brasil. 93022-000 – nadias@terra.com.br

por fatores econômicos e políticos, cujo impulso deu-se após o término da guerra fria, em articulação com o desenvolvimento científico e tecnológico. No cerne destas transformações está a informação como recurso de poder, impulsionada através de sistemas de comunicação. Desta forma, têm sido aproximadas, de forma inexorável, potências humanas e máquinas, passando-se a viver numa sociedade de características peculiares, o que configura, nas marcas do capitalismo, uma formação histórica em que o conhecimento apresenta papel diferenciado como motor, especialmente para o processo produtivo.

Pela vinculação do desenvolvimento tecnológico com a capacidade da sociedade de gerar e aplicar conhecimentos, no momento atual, o mundo transita do estado analógico para o digital, num ritmo aceleradíssimo, graças aos *bits*, a menor unidade de informação da nova era. A tecnologia digital, comparada às demais, representa ganhos de produtividade, de eficiência e de confiabilidade, devido às possibilidades de mudanças que acarreta, e por sua capacidade, quase ilimitada, de armazenamento de dados. Em suma, vivencia-se uma nova concepção de mundo com a chegada da tecnologia digital, gerando grandes avanços, desigualdades e expectativas em diversas áreas, com reflexos futuros em vários segmentos sociais. Nessa direção, percebe-se que, ao mesmo passo em que proliferam as tecnologias da informação e comunicação (TICs), há o crescimento de um contingente cada vez maior de infoexcluídos, conseqüentemente acirrando a divisão entre classes sociais e, por sua vez, dificultando a ampliação do exercício da democracia por todos os sujeitos sociais.

Nesse sentido, a informação e a comunicação devem ser encaradas como elementos essenciais para os indivíduos construírem e exercerem seu papel de cidadãos, não sendo concebível uma atuação da mídia unicamente pela lógica mercadológica. Contrariamente, defende-se o controle público dos meios, com a adoção de políticas públicas de comunicação capazes de contribuir para a elevação do patamar social, no que têm um papel fundamental os movimentos organizados pela democratização da comunicação e a escola, como formadora. A partir daí, neste artigo, discute-se a imperatividade de uma Lei de Comunicação Social, a qual deve estabelecer o novo marco regulatório das comunicações no Brasil, em sintonia com a digitalização. As formas de ação do Estado, com relação aos elementos estruturais da chamada sociedade da informação, são cruciais, uma vez que suas políticas podem traçar o horizonte e definir os modos de interação entre pessoas, organizações e instituições públicas e privadas.

Assim, objetiva-se neste texto refletir a alteração legislativa em relação à televisão digital e à educação, num cenário de convergência tecnológica. Para tanto, é necessário compreender como as políticas públicas de áreas como radiodifusão e educação estão se movimentando perante as discussões em torno da nova

regulamentação, considerando sua inserção em uma formação social complexa, de características distintas, marcada por fenômenos sofisticados, onde as disputas de poder são demarcadas pela crise estrutural do capitalismo. De forma semelhante, e cada vez mais, a educação deve ser compreendida a partir dos impactos e demandas econômicas, políticas, sociais, culturais e tecnológicas que o cercam, pressionam e constituem. Este estudo considera a grande força da TV hoje, como produtora de sentidos e significados, atuando, principalmente, como agente de socialização, junto à sua enorme audiência. Ela legitima valores e estimula comportamentos, através de seus programas, imagens e mensagens, ocasionando uma reconfiguração sociocultural da qual faz parte.

Contexto social e nova lei

A presença dos elementos tecnológicos na denominada sociedade da informação, especialmente da internet e da televisão (com todos os hibridismos construídos entre e com esses meios), vem alterando o modo dos indivíduos se comunicarem, relacionarem-se e construir conhecimento. Estas transformações em curso são decorrentes do caráter orgânico e mutável da própria sociedade capitalista, privilegiando o domínio das tecnologias da informação. Tal fenômeno pode ser observado principalmente por intermédio de suas características econômicas, que têm gerado mudanças nas relações de trabalho, no mundo corporativo em geral e, em decorrência, na vida de cada cidadão-consumidor.

Neste sentido, o desenvolvimento tecnológico e, principalmente, seu domínio, torna-se um poderoso instrumento de criação de riqueza, crescimento econômico e gerador de emprego. É também um componente crucial na competitividade do setor empresarial nacional e transnacional. Trata-se “[...] de um novo momento do capitalismo e não uma nova época da trajetória humana, sabendo-se que o papel da informação hoje reflete, também, sua subordinação ao econômico e que não é a forma de comunicação que tem assegurado a mudança de patamar das sociedades.” (BRITTOS, 2000, p.43). Com isso, esclarece-se que o conceito de sociedade da informação só pode ser aceito se posicionado como um novo tempo da trajetória do capitalismo, onde os elementos industriais absorvem os informacionais, mas subsistem, ainda que não integralmente e que a informação tenda a apresentar maior importância no processo decisório. É sabido que o “[...] modelo dominante da sociedade da informação se baseia tanto sobre uma ideologia de mercado como sobre uma ideologia da comunicação, operando numa mesma dinâmica de abertura de fronteiras, de globalização, de mediatização generalizada [...]” (BOUCHER-PETROVIC, 2006, p.22-39).

A origem das mudanças sociais remonta aos anos 60 do século XX, quando a sociedade passou a caminhar em direção a um novo modelo de organização, no qual o controle e a otimização dos processos industriais foram associados e, em alguns casos, substituídos pelo processamento e manejo da informação como ferramenta econômica. A partir desse momento, a informação, através de sucessivos avanços tecnológicos, passou a ser a nova mercadoria de circulação e consumo, armazenada e disponibilizada pelas mídias, em processo acelerado de abrangência global. O valor desta nova mercadoria, a informação, é o que gera uma grande disputa no mercado econômico, atualmente globalizado.

Segundo Bolaño (1999, p.31):

[...] a partir do momento em que a informação passa a ser armazenada, manipulada e transmitida de diferentes modos, servindo como um insumo, a partir do momento em que passa a ter um custo de produção e, mais do que isso, um valor que se agrega, no processo produtivo, a de produto, bem ou serviço, se torna informação-mercadoria, na forma de capital-informação.

Sendo a informação uma mercadoria, assume papel central, impregnando todas as atividades humanas e orientando novos rumos às sociedades. A capacidade – ou falta dela – para acessar a informação gerada pelas tecnologias e, do mesmo modo, também fornecer conteúdos, é o principal fator que desencadeia uma série de transformações sociais de grande alcance. Isso porque as novas tecnologias fornecem uma variedade de conteúdos e formas de interação que exigem certo conhecimento específico. O indivíduo que não possuir o mínimo domínio da utilização dos programas de computação, ou dos novos meios eletrônicos, pode ser descartado. Nesse sentido, nas palavras de Paulo Lima (2003, p.41):

A sociedade da informação encerra em si uma potencial contradição, valoriza o fator humano no processo produtivo, ao transformar o conhecimento e a informação em capital, mas, simultaneamente, desqualifica os novos “analfabetos” das tecnologias de informação, podendo dar origem a um nova classe de excluídos.

Trata-se de uma realidade inquietante, não só pela quantidade de tempo que diariamente são dedicados aos meios, mas, principalmente, pela qualidade e valores das mensagens transmitidas, disseminadas de diversas formas, produzindo subjetividades, o que direciona novos caminhos econômicos, sociais e culturais. Nesse sentido, no campo educacional:

[...] a educação tem o seu processo de trabalho alterado com a presença das TIC. Na perspectiva do mercado, as habilidades subjetivas são intensificadas no processo de aprendizagem, em nome das novas competências e da Educação Continuada, e, a idéia de gestão tornou-se central. (LIMA, M., 2007).

Por isso, propor uma discussão sobre a revisão da regulamentação das comunicações é simultaneamente falar de cultura humana, economia, política, educação e desenvolvimento tecnológico, dentre outros temas que permeiam os espaços públicos nacional e internacional. Nesse cenário está inserida a proposta de uma Lei de Comunicação Social – ou Lei de Comunicação de Massa (LCM) –, como uma tentativa de regulamentar as mídias eletrônicas, na busca por atualizar a legislação voltada a este segmento de mercado, defasada no passar de décadas.

No plano governamental, a iniciativa de alteração legislativa foi apresentada em 1995, no Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), pelo então ministro das Comunicações (Minicom) Sergio Motta, hoje falecido. Todavia, o processo, iniciado por pressão da sociedade civil, não teve, depois de mais de 10 anos, uma resolução definitiva, que pudesse ser apreciada pelo Legislativo e votada para uma possível aprovação, demonstrando o quanto o tema é delicado, por contrariar interesses dos radiodifusores. Mesmo com as consecutivas trocas de ministros e governos, a promessa de resolução deste tema tem sido constantemente renovada e o que se mantém é a espera pelo projeto a ser apreciado pelo Parlamento.

A proposta foi abandonada pelo sucessor de Motta, Luiz Carlos Mendonça de Barros, e inconclusivamente retomado por Pimenta da Veiga, sendo a minuta do projeto avançada pelo último ministro do Governo FHC, Juarez Quadros. Apesar disso, “[...] os projetos não previam a televisão digital e não chegaram ao Congresso.” (BOLAÑO; BRITTOS, 2007, p.152). Em 1999, em meio a mudanças na organização do governo, o projeto era lembrado: “[...] o que pesa contra a pasta do ministro Pimenta da Veiga é a dificuldade em tocar projetos prioritários, como a Lei Comunicação Eletrônica de Massa, que não saiu do papel.” (BRASIL, 1999). Passados vários anos, as prioridades permanecem estagnadas e os pesos em grande parte do período Luís Inácio Lula da Silva, ficaram para Hélio Costa, do PMDB mineiro.

Em três ocasiões o Governo Lula reconheceu a imperatividade de um texto legal articulador da radiodifusão e outras mídias convergentes, mas o avanço não foi proporcional. Para elaborar tal lei, em abril de 2007 foi criada uma Comissão Interministerial (CI), formada pela Casa Civil, Comunicações, Cultura, Educação e Comunicação (GOVERNO..., 2007). Antes, em janeiro de 2006, outra CI já havia sido estabelecida, com a incumbência de elaborar o anteprojeto de Lei de Comunicação

Social Eletrônica, regulamentando os artigos 221 e 222 da Constituição Federal (CF). Outro decreto com a mesma finalidade fora editado em abril de 2005, criando um Grupo de Trabalho Interministerial. “A diferença [...] foi a redução do status do grupo, transformado em comissão, e a ausência de prazo para a apresentação do anteprojeto de lei.” (NOVE..., 2006, p.7).

Agora, no entanto, alguma lei tratando de comunicação massiva deve ser discutida e implementada no país, tendo em vista uma série de problemas que terão que ser resolvidos, especialmente com a já ocorrida entrada em funcionamento da TV digital. Isso, é claro, não representa obrigatória mudança para um patamar mais pluralista, por não ser esta a regra. Mas é preciso que a nova legislação regulamente e dê amparo legal para a exigência do cumprimento dos princípios constitucionais quanto à comunicação, a partir daí havendo uma efetiva fiscalização, pois, do contrário, será mais um diploma legal distante da prática dos operadores. O próprio Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), de 1962, já propunha uma série de princípios (abranger finalidades educativas, promovendo a cultura nacional, entre outras) (BRASIL, 1988), de difícil reconhecimento na prática midiática.

A advogada Vanda Bonna prefere um texto mais restrito: “[...] ao invés de ser restrita à radiodifusão, cuja legislação é única da década de 60, o governo quer dar uma amplitude incomensurável alçando serviços de telecomunicações, produções audiovisuais, internet, convergência, etc.” (MIRINI, 2006, p.7). Neste artigo, defende-se um posicionamento em outra direção, considerando-se imperioso um texto legal que abarque comunicação generalista e segmentada, aberta e codificada, paga diretamente pelo consumidor e sem esta cobrança, eletrônica e de outras modalidades. Diante disso, entende-se que os termos comunicação de massa ou comunicação eletrônica não expressam integralmente o que deve ser legislado, pois restringem os limites do novo diploma, sendo melhor a denominação Lei de Comunicação Social. Não obstante tal posição, em sintonia com a convergência, que desestimula o tratamento isolado das mídias, reconhece-se a dificuldade de ser votada e aprovada uma regulamentação com a circunscrição aqui proposta.

Televisão e educação

Televisão e escola formam um binômio presente na trajetória da educação desde o surgimento desse meio de comunicação. Mais do que uma tecnologia que transmite sons e imagens em movimento e que se presta principalmente ao entretenimento, a televisão faz parte da cultura presente no cotidiano de todos e, em muitos casos, o seu conteúdo é tomado como referência da realidade. Entreter, informar, mobilizar pessoas e instituições são algumas atribuições identificadas como características da

televisão. A TV, na sociedade capitalista, é socializadora e formadora de opinião, sendo que muitas têm sido as idéias a favor e contra os caminhos cruzados entre televisão e educação. Contudo, atualmente, mais do que nunca, com o advento da TV digital, a reflexão a respeito merece maior cuidado, tanto por parte dos comunicadores e educadores quanto da sociedade civil, necessariamente devendo chegar às discussões sobre o novo marco regulatório das comunicações no Brasil.

É de conhecimento que a televisão ensina muito, não só através de conteúdos enquadrados como educativos. Isso porque educativo pode ser tudo e qualquer passagem do meio social, especialmente se reverberado com o poder da TV, a depender das relações que se estabeleçam com esses conteúdos. Por esta via, é legítimo dizer que a televisão colabora para a construção de uma visão de mundo e educa seus telespectadores através dos produtos veiculados. O sistema televisual fornece modelos de comportamento, educando a todos como serem cidadãos, alunos, profissionais, filhos e, principalmente, consumidores.

No atual contexto em que o sistema televisual amplia sua participação no cotidiano de todos, os desafios para o campo da comunicação, a sociedade em geral e, em especial, a escola, são imensos. Assim sendo, a regulamentação tem também o papel de legar mais referências ao conjunto social, para o exercício da mediação necessária e adequada de seu consumo, em particular o das crianças e dos jovens, como no caso da classificação indicativa. Além do mais, a utilização dos recursos próprios da linguagem audiovisual, na exploração de determinados conteúdos, pela TV, é um tipo de conhecimento a que poucos têm acesso de forma clara e consciente. Nesse quadro, a mediação escolar é de fundamental importância na educação de telespectadores mais críticos e protagonistas quanto aos conteúdos da programação televisiva, bem como no desenvolvimento, junto ao telespectador, de capacidades que permitam a leitura crítica de suas mensagens e o uso participativo de suas informações.

Observa-se, entretanto, que a televisão pode não ser uma concorrente da escola e sim uma parceira, no que contribui em alta dose o tipo de atuação do educador frente à sedução praticada por ela. A maior expectativa, para o campo da educação, com a operação da TV digital, está – além da criação de um canal específico para processos educativos – na possibilidade da disponibilidade da interatividade, citada no artigo 6 do Decreto 5.820 (BRASIL, 2006), uma característica dos novos meios, que vai ao encontro dos caminhos da escola na busca de inovação na aprendizagem. Porém, educar através da televisão digital exige que educadores e comunicadores abracem os seguintes objetivos: a compreensão intelectual do meio, a leitura crítica de suas mensagens, o domínio da tecnologia e a capacitação para sua utilização livre e criativa.

Dentro do leque de possibilidades da nova mídia digital, e havendo diversos níveis de interatividade, é fundamental a demarcação do canal de retorno, que permite a cada usuário, individualmente, encaminhar e receber informações e solicitações a respeito de um assunto ou tema de determinado programa. Um exemplo básico seria o telespectador escolher diferentes câmeras em um jogo de futebol ou definir a programação de forma personalizada, como se fosse uma lista de músicas criada em um computador. Um nível intermediário seria a utilização do canal de retorno, como possibilidade de o telespectador enviar informações. Neste nível, pode-se pensar em serviços como votações, *e-mail*, governo eletrônico, transações bancárias e comerciais. Em um nível mais elevado de interatividade, os telespectadores poderiam, sozinhos ou organizados em comunidades, não só responder, como produzir conteúdo e enviá-lo à emissora e diretamente a outros usuários. Quanto mais avança o nível de interatividade, maior o potencial educativo.

Nesta polêmica, de um lado estão as empresas midiáticas, que defendem a prioridade para a produção em alta definição, considerando a interatividade algo interessante apenas se conseguir incorporar serviços lucrativos, como o comércio eletrônico. De outro lado, vários pesquisadores e entidades da sociedade civil, que vêem a TV digital como oportunidade de ampliação democrática, a fim de constituir-se o meio televisivo como uma forma concreta de efetivação do direito à comunicação, condição fundamental para a plena realização da democracia. Mas, para contemplar esta visão democrática, cada vez mais distante, já que a televisão digital entrou em vigor no formato preferido dos radiodifusores, o governo precisa ter disposição para enfrentar grandes interesses, principalmente quanto à concentração empresarial, pilar de manutenção e fortalecimento da hegemonia. Para isso:

[...] só com uma sociedade civil forte, pressionando por ações regulamentadoras sintonizadas com projetos democratizantes, será possível abrir qualquer brecha em relação à situação hegemônica, já que a tecnologia, por si só, não é capaz de alterar a correlação de forças em sociedades marcadas por desigualdades estruturais. (BRITTOS; BOLAÑO, 2005, p.117).

O principal desafio para pesquisadores, políticos, sociedade e também radiodifusores é promover políticas públicas a serem implementadas confrontando todas estas possibilidades com a realidade brasileira. Isso implica verificar quais delas podem ser adotadas no Sistema Brasileiro de TV Digital (SBTVD) e responderem às demandas do país, com viabilidade técnica, econômica, cultural e social, questões que devem ser contempladas na nova lei.

A escola não pode ficar alheia a essas mudanças. Não basta introduzir as inovações técnicas na dinâmica escolar, simplesmente por modismo, já que elas

devem auxiliar o professor no processo pedagógico, exigindo dele uma postura crítica, capaz de ajudar o aluno a relacionar o aprendizado que chega de diversas fontes. As informações e os conhecimentos, desigualmente acessíveis a um número cada vez maior de pessoas, carecem ser selecionados criteriosamente, pois podem ser atos solitários, mas a construção de significados implica negociá-los com outros, através do diálogo e da socialização.

Nesse sentido, a Lei de Comunicação Social deve estabelecer o novo marco regulatório das comunicações no Brasil, o que é provocado hoje pela digitalização, mas atende a uma imperiosidade de atualização legislativa por questões estruturais do mercado. O Código Brasileiro de Telecomunicação (CBT) é de 1962 e mostra-se totalmente anacrônico para a realidade desenhada especialmente a partir dos anos 90 do século XX e conformada plenamente no século XXI. Uma nova legislação deve considerar itens como convergência tecnológica, complementaridade entre mídia pública e privada, novas formas de gestão midiática, democratização dos meios, conteúdos educativos, produção local, realização terceirizada, formas de financiamento e interatividade.

Conteúdos educativos e rede pública

As discussões a respeito da proposta de uma Lei de Comunicação de Massa, embora tragam à tona diferentes pontos de vista, revelam ser indispensável estipular responsabilidades, com a informação pública de qualidade e o caráter educacional que nela devem estar presentes.

Parte-se do princípio que, na televisão, o avanço educacional dá-se primordialmente a partir da oferta de conteúdos diversificados que dêem conta da multiplicidade de identidades, compreensões de mundo e posicionamentos da sociedade, não só através da disponibilização de material ligado à educação formal, embora este formato também tenha um papel relevante. Portanto, uma rede pública, com lógicas não-comerciais, comprometida com a variedade cultural do país, produção de ficção nacional e um jornalismo plural, terá uma função importante na conformação da vida social brasileira. Isso pode chegar a uma solução de grande impacto para a formação social brasileira, se complementado com um canal educativo aberto de penetração nacional e outro que privilegie o debate de temas cidadãos.

Para chegar a isso, primeiramente, o país terá que definir o papel a ser desempenhado pela televisão pública, sabendo-se da existência de “relevantes diferenças entre países”, como mostra estudo de Leon (2007) sobre esse tipo de sistema televisivo na Europa. Nesse quadro, caberá à sociedade brasileira fiscalizar, e

à Universidade pesquisar, se a TV Brasil, que iniciou a operação em dois de dezembro de 2007, terá este perfil de televisão pública. Embora a forma de constituição do Conselho Curador da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), indicado pelo presidente da República, seja um indicador de baixo grau de independência com relação ao Executivo, há muitas outras variáveis, com ênfase para os conteúdos, que sinalizarão o grau público da nova rede televisiva.

Os conteúdos diferenciados (culturais, educativos, cidadãos) devem estar presentes precipuamente nos três canais do Poder Executivo na TV digital, o de Educação, o de Cultura e o de Cidadania. Embora esteja previsto na lei que institui a televisão digital no Brasil, caberá à nova Lei de Comunicação regulamentar a questão, de forma que não haja desvios em sua execução e haja mecanismos de fiscalização. Além do mais, como, com a TV digital, abrem-se possibilidades de multiprogramação por parte de um mesmo canal e de novas emissoras (ainda que de mercado), a legislação pode permitir que se tenha nesses lugares aberturas para conteúdos diferenciados, locais e terceirizados. O avanço de lugares para a produção local e terceirizada impacta o espaço da sociedade, requerendo regulamentação.

A nova lei deve dar conta igualmente de formas diversificadas de financiamento da produção cultural. A mídia privada hoje busca rentabilização além da venda tradicional de publicidade para o intervalo comercial, recheando sua programação de *merchandising*, promovendo jogos e participações telefônicas pagas e comercializando DVDs com seus conteúdos. Já a mídia pública não pode transformar-se num cassino eletrônico, mas precisa ter claras suas fontes de financiamento, para poder produzir de forma competitiva. De acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, a cada uma hora de programação, pode-se utilizar no máximo 15 minutos de publicidade comercial (o que não inclui *merchandising*). Pode parecer pouco para quem já está amplamente ambientado com este modelo, mas, na prática, mais de um quarto da veiculação informativa desses veículos é destinada ao consumo de bens. É a possibilidade dos anunciantes atingirem as massas com um vantajoso custo benefício.

Cabe à televisão pública, livre dos objetivos comerciais (mas não necessariamente sem abertura à publicidade), ocupar-se em trazer ao debate temas que as emissoras privadas evitam tratar ou abordam de forma superficial, parcial e até mesmo com tendenciosidade. Também é papel da TV pública transformar sua programação em matéria-prima para a elaboração reflexiva que a cidadania consciente exige e auxiliar na formação de cidadãos conscientes e críticos, capazes de participar ativa e democraticamente na sociedade. Nessa direção, a Medida provisória 398, que, na realidade, cria a rede televisiva pública, no seu artigo 2 estabelece:

Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios:

I - complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal;

II - promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;

III - produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;

IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;

V - autonomia em relação ao Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão; e

VI - participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira. (BRASIL, 2007).

Diante desse contexto, uma televisão voltada ao compromisso social compreende disponibilizar informações que, para os indivíduos e a sociedade, constituam uma ação com reconhecimento de sua capacidade de elaborar e ressignificar, com autonomia, os conteúdos veiculados. O papel educacional, para além da oferta de informações curriculares, desdobra-se em múltiplas facetas, de acordo com a destinação mais específica de cada emissora e seu público, como é o caso das emissoras universitárias, comunitárias ou institucionais. O artigo 13 do Decreto 5.820 apresenta os objetivos de cada um dos canais públicos contemplados no sistema de TV digital:

Art. 13 A União poderá explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, observadas as normas de operação compartilhada a serem fixadas pelo Ministério das Comunicações, dentre outros, para transmissão de:

I - Canal do Poder Executivo: para transmissão de atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos do Poder Executivo;

II - Canal de Educação: para transmissão destinada ao desenvolvimento e aprimoramento, entre outros, do ensino à distância de alunos e capacitação de professores;

III - Canal de Cultura: para transmissão destinada a produções culturais e programas regionais; e

IV - Canal de Cidadania: para transmissão de programações das comunidades locais, bem como para divulgação de atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos poderes públicos federal, estadual e municipal. (BRASIL, 2006).

Segundo o ministro da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Franklin Martins, no 20º Fórum do Planalto, no dia 16 de novembro de 2007, depois da fusão da Empresa Brasileira de Comunicação (Radiobrás) e da Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (Acerp), o Governo pretende criar um canal de televisão educativa (DEPOIS..., 2007). O canal da educação está previsto no Decreto 5.820, já mencionado, que implantou o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTD-T). Esse canal, ainda em fase de planejamento, estará sob a coordenação do Ministério da Educação, o qual vem se preparando, embora de maneira acanhada, para a digitalização. Ressalta-se que uma das políticas efetivas envolvendo os processos midiáticos na educação é a TV Escola.

TV Escola e tecnologia

As reviravoltas tecnológicas causadas pela digitalização conduzem à observação que é plenamente viável ampliar o uso dos meios de comunicação para promover o acesso à informação e ao conhecimento, em decorrência incitando dinâmicas educacionais e democratizantes. Ante as transformações econômicas, políticas, epistemológicas, sociais e tecnológicas processadas atualmente, a educação, entendida como prática social humana, caracteriza-se pela incessante busca e renovação do saber-fazer educativo. Nos últimos anos, um amplo conjunto de problemas relacionados à formação e ao desempenho dos educadores tem sido apontado como fator da má qualidade do ensino.

Buscando amenizar este quadro, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de número 9.394/96, estabelece, no seu artigo 80, que “[...] o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.” (BRASIL, 1996). Respondendo a este preceito, o Governo Federal, através do Ministério da Educação (MEC), passou a implementar políticas educacionais de valorização do magistério, investindo principalmente na capacitação de professores, através de programas de educação à distância, criando uma secretaria especificamente dessa área. Como parte

disso, surgiu, em 1995, o Programa TV Escola, vinculado à Secretaria de Educação à Distância (SEED).

Assim, enquanto recurso promotor da educação através da tecnologia, o Projeto TV Escola integra um conjunto de políticas e ações do Ministério da Educação, cujo foco é garantir a universalização e a equidade da educação básica no Brasil. Utilizando a tecnologia para ampliar os espaços de construção do conhecimento, o objetivo básico da TV Escola é contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos educadores, para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem e para a melhoria de qualidade do ensino.

A TV Escola é uma emissora televisiva destinada exclusivamente à educação, inspirada numa experiência desenvolvida na Inglaterra e no México (PAIVA, 1998). Por meio do satélite Brasilsat, entrou no ar, em todo o Brasil, no dia 4 de março de 1996, objetivando a capacitação, atualização, aperfeiçoamento e valorização dos professores da rede pública de Ensino Fundamental e Médio, o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem e a melhoria da qualidade do ensino (PAIVA, 1998). Atualmente, seus programas são transmitidos às unidades educacionais via satélite e captados por antenas analógicas banda C, assim como pelas digitais banda KU. Atualmente, está 24 horas no ar, oferecendo diferentes opções de horário para o acesso e a gravação dos programas.

A diversidade cultural do acervo da TV Escola é composta por programas produzidos por diferentes países, produção própria e realizações de produtoras externas ou associações de ambas. A veiculação de um programa pode ser ao vivo ou gravado.

Por se tratar de uma televisão direcionada à comunidade escolar, sua programação é organizada de modo a atender às diferentes faixas de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Conta também com a série *Salto para o futuro*, programa de capacitação voltado aos professores, bem como oferece cursos de formação continuada, inclusive de idiomas. Oferta, ainda, uma seção especial, a *Escola aberta*, com vídeos que contemplam conteúdos de ciência e tecnologia de vários países e uma programação voltada à comunidade nos finais de semana.

Concebida como um canal educativo do MEC, a TV Escola tem como princípio uma programação cuidadosamente elaborada, voltada à educação e com a disponibilização de conteúdos culturais diversificados, por compreender em sua audiência diferentes camadas sociais, faixas etárias e diferenças regionais, sociais, culturais e econômicas, próprias da complexidade do país. Preocupada com a difusão educativa, a disseminação seletiva da informação e a promoção de seus programas nas escolas, instituições educacionais e comunitárias, disponibiliza um rico material para acesso *on-line*, em seu sítio (<http://tvescola.mec.gov.br>). Nele encontram-se a

grade de programação, o curso de extensão e os espaços TV na Escola e Desafios de Hoje, dentre outras informações. Ressalta-se que alguns vídeos, produzidos pela TV Escola, estão disponíveis para *download* gratuito, no Portal Domínio Público (www.dominiopublico.gov.br). Além dessas ações, dispõe do apoio contínuo de uma equipe de profissionais da área do ensino, como professores e pedagogos, para dar suporte e garantir a eficácia da ação educativa. Porém, segundo Medeiros (2007), diretora do Departamento de Produção e Capacitação em Educação à Distância do MEC:

As dificuldades não são poucas, sobretudo em um país diverso e extenso como o nosso. A transmissão por satélite enfrenta a dificuldade da instalação e manutenção de antenas e decodificadores. A criação do programa DVD Escola procura mitigar esse problema fazendo chegar, preferencialmente, a escolas com dificuldades na recepção, um conjunto de DVDs no qual a produção própria da TV Escola e a licenciada por parceiros para essa mídia é reproduzida.

Embora disponibilizado esse aparato tecnológico, verifica-se que não basta introduzir as inovações técnicas na dinâmica escolar simplesmente por modismo, à medida que elas devem auxiliar o professor no processo pedagógico, através de projetos assumidos pelo coletivo da escola, pois assim passam a fazer parte da sua cultura, auxiliando o aluno a relacionar o aprendizado que chega de diversas fontes. Outro fator agravante observado é que o processo educacional da TV Escola ainda não está incorporado às culturas das instituições educativas e às práticas pedagógicas dos educadores. Na maioria dos casos, não existe projeto pedagógico construído pelos professores para o trabalho com a programação da TV Escola nas instituições, devido à sua precária estrutura física e à falta de recursos humanos para dedicar-se ao trabalho de coordenar o conjunto do processo, orientar o uso educacional e dos conteúdos e operar os equipamentos, nas unidades escolares. Ressalta-se que as pouquíssimas instituições de ensino que incorporaram os vídeos e programas da TV Escola às atividades pedagógicas o fizeram a partir de ações individuais de professores, não de forma envolvida em um projeto pedagógico coletivo.

Diante desse cenário, muito lentamente, a TV Escola busca sanar suas dificuldades, preparando-se para as novas possibilidades da digitalização, em especial a televisão digital terrestre e a transmissão por IP.³ Aliás, as tecnologias renovam-se muito rapidamente em todas as esferas da sociedade, o que acelera a necessidade

³ IP ou IPTV [Internet Protocol Television] trata-se essencialmente de uma tecnologia que fornece programas de TV ou vídeo através da internet. "Segundos estudos do Instituto Gartner, até 2010, cerca de 48 milhões de casas em todo o mundo receberão sinais de TV pela Web. A Microsoft já oferece software que permite navegar por menus pela grade de programação e selecionar, por exemplo, a gravação de um determinado programa ou de todos os programas de uma série, semanalmente." (MADUREIRA, 2007).

de redefinição regulamentar acerca da integração e da convergência dos meios de comunicação contemporâneos aos processos educacionais de maneira mais eficaz e rápida. Para tanto, a nova Lei de Comunicação Social deve contemplar a educação e a cultura em uma programação de qualidade, visando a diversidade cultural e o acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdos, paralelamente respeitando e fortalecendo a efetivação do artigo 13 do Decreto 5.820 (BRASIL, 2006), que objetiva a transmissão do Canal de Educação, destinado ao desenvolvimento e aprimoramento, entre outros, do ensino à distância de alunos e capacitação de professores. Assim sendo, diante das possibilidades da digitalização, a programação do Canal de Educação poderia contemplar o acervo audiovisual da TV Escola, contribuindo com as dinâmicas educativas, ao minimizar suas dificuldades quanto à transmissão e acesso.

Frente ao pontuado, cabe enfatizar que a passagem para o patamar digital, em termos midiáticos, desafia a sociedade civil a buscar novos rumos de organização e novas formas de gestão da informação, onde exista controle e fiscalização, a fim de garantir o seu acesso e contribuir para a formação de cidadãos, não só bem informados, mas, sobretudo, livres, autônomos e participantes da cidadania.

Considerações conclusivas

Sabendo-se que a evolução do conhecimento é resultante do desenvolvimento científico e tecnológico, bem como das forças produtivas que o compõem, em todas as sociedades, marcadas por contradições e desigualdades, é impescindível que seu acesso seja democrático. Ressalta-se que tanto a informação quanto o conhecimento desempenham um papel nuclear em todos os tipos de atividade humana, em consequência do avanço tecnológico e da própria reconfiguração capitalista, que assim exige. Desse modo, assegurar que as capacidades disponibilizadas pelas TICs sejam totalmente aproveitadas para elevar as estruturas sociais em geral – o que passa pelo mundo corporativo, mas não se encerra neste – aos níveis de exigência, eficiência, competência e produtividade dos países mais desenvolvidos é procurar melhor posicionar o Brasil.

Entretanto, o objetivo de minimizar as desigualdades sociais só será alcançado quando houver uma superação do marco societário, onde, a partir de mudanças estruturais, a educação de qualidade seja priorizada como valor ético, cultural, social e econômico, com fortes políticas públicas nesse direcionamento. As características da formação social contemporânea, com suas agudas repercussões sobre o sistema escolar, remetem à necessidade de estudar a relação entre mídia e educação desde a economia política da comunicação. A inter-relação comunicação e educação não é

um processo totalmente novo, vindo moldado por um saber teórico que procede das ciências da comunicação, a partir de uma visão da assimetria das relações de poder estruturantes da sociedade, e complementa-se com fontes da pedagogia, capazes de explicar e compreender os processos de ensino e aprendizagem em fluxo, tanto nos ambientes formais, como informais. Aqui, pensa-se pedagogia com Paulo Freire: para ele, a “[...] pedagogia que, partindo dos interesses egoístas dos opressores, egoísmo camuflado de falsa generosidade, faz dos oprimidos objetos de seu humanitarismo, mantém e encarna a própria opressão. É instrumento de desumanização.” (FREIRE, 1987, p.21).

Nessa linha, como desafio imediato, precisa-se transformar essas inovações em produtos e serviços, estabelecendo um novo marco regulatório na radiodifusão brasileira, para que todos esses benefícios atinjam a população. O Brasil necessita não apenas de inclusão digital, mas promover uma incorporação mais ampla, educacional, científica e tecnológica. Por meio da democratização do acesso à informação, em especial das possibilidades da televisão digital terrestre, o poder público pode maximizar a interação com a sociedade e ampliar o acesso do cidadão a programas culturais, tele-educação e outros, a fim de reverter o conhecimento produzido em qualidade de vida.

A Lei de Comunicação Social oportuniza ao Estado grandes desafios e oportunidades de um novo arranjo político, social, econômico e tecnológico, avançando no uso educacional da televisão. Ressalta-se que, com o advento dos computadores pessoais, da telemática e, agora, da TV digital, é necessário pensar em formas de educação inovadoras, que priorizem a produção de conteúdos nacionais qualitativos, de interesse público e com valor agregado, capazes de promover o desenvolvimento político e cultural da coletividade.

REGULATION AND EDUCATIONAL ADVANCE IN SCENERY OF CONVERGENCE AND TELEVISION DIGITALIZATION

ABSTRACT: *In front of the imperativeness of a Law of Social Communication, which should establish the new regulatory framework for communications in Brazil, in line with the digital technology, this article seeks reflections on the legislative changes related to the confluence digital TV and education. Television and school form a binomial present in the path of education since the emergence of this mean of communication, considering its great strength as a producer of meanings and connotations, acting, especially, as an agent of socialization. On this direction, the TV Escola is a good example, whose prospects amplify itself, with the digital*

television. Therefore it is critical to understand the movements of public policy areas such as broadcasting and education in the convergence scenario, as well as the main project of education via television, since such dynamics can draw horizons and define the means of interaction among individuals, organizations and public and also private institutions.

KEYWORDS: *Political economy communication. Political communication. Media processes. Communication and education. Audiovisual media. Communication and capitalism.*

REFERÊNCIAS

BOLAÑO, C. La problemática de la convergencia informática-telecomunicaciones-audiovisual: un abordaje marxista. In: MASTRINI, G.; BOLAÑO, C. (Org.). **Globalización y monopolios en la comunicación en América Latina**. Buenos Aires: Biblos, 1999. p.29-47.

BOLAÑO, C. R. S.; BRITTOS, V. C. **A televisão brasileira na era digital: exclusão, esfera pública e movimentos estruturantes**. São Paulo: Paulus, 2007.

BOUCHER-PETROVIC, N. A educação popular às voltas com a Sociedade da Informação: potencialidades, riscos e particularidades. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro v.2, n.1, p.22-39, mar. 2006. Disponível em: <<http://www.ibict.br/liinc>>. Acesso em: 10 dez. 2007.

BRASIL. **Medida provisória n.398, de 10 de outubro de 2007**. Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, e dá outras providências. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/fraWeb?OpenFrameSet&Frame=frmWeb2&Src=%2Flegisla%2Flegislacao.nsf%2FViw_Identificacao%2Fmpv%2520398-2007%3FOpenDocum%26AutoFramed>. Acesso em: 30 out. 2007.

_____. **Decreto n.5.820, de 29 de junho de 2006**. Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5820.htm>. Acesso em: 30 out. 2007.

_____. Critério para escolha ainda é uma incógnita. **Senadores na mídia**, Brasília, 4 jan. 1999. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/noticia/senamidia/historico/1999/7/zn070426.htm>>. Acesso em: 12 dez. 2007.

_____. **Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei9394.pdf>>. Acesso em: 24 dez. 2007.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao%20C3%A7ao.htm>. Acesso em: 20 abr. 2006.

BRITTOS, V. C. A comunicação no capitalismo avançado. **Signo y Pensamiento**, Bogotá, v.19, n.36, p.33-46, 2000.

BRITTOS, V. C.; BOLAÑO, C. R. S. A economia política do mercado brasileiro de televisão. In: FILHO, A. B.; CASTRO, C.; TOME, T. (Org.). **Mídias digitais: convergência tecnológica e inclusão social**. São Paulo: Paulinas, 2005. p.85-117.

DEPOIS da TV Brasil, governo criará TV educativa, diz Franklin Martins. **Observatório do Direito à Comunicação**, São Paulo, 17 ago. 2007. Disponível em: <<http://209.85.165.104/search?q=cache:03W0gCGKcvoJ:www.direitoacomunicacao.org.br/novo/curtas.php%3Fpagina%3D10+%22Depois+da+TV+Brasil+governo+criar%C3%A1+TV+educativa+diz+Franklin+Martins%22&hl=pt-BR&ct=clnk&cd=1&gl=br>>. Acesso em: 4 dez. 2007.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOVERNO criará lei de comunicação de massa. **Cultura e mercado**, São Paulo, 27 abr. 2007. Disponível em: <<http://www.culturaemercado.com.br/setor.php?setor=4&pid=2790>>. Acesso em: 20 jul. 2007.

LEON, B. Commercialization and programming strategies of European public television: a comparative study of purpose, genres and diversity. **Observatorio (OBS*) Journal**, Lisboa, v. 1, n, 2, p. 81-102, 2007. Disponível em: <<http://obs.obercom.pt/index.php/obs/issue/view/8>>. Acesso em: 12 dez. 2007.

LIMA, M. de F. M. Educação e produção de conhecimento na sociedade da informação. **Eptic On Line: revista de economia política de las tecnologías de la información y comunicación**, [S.l.], v.9, n.1, enero-abr. 2007. Disponível em: <<http://www2.eptic.com.br/arquivos/Revistas/v.%20IX,n.%201,2007/6%20MariadeFatimaLima.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2007.

LIMA, P. A cúpula mundial da sociedade da informação: as cartas estão marcadas? **O outro lado do abismo: as perspectivas latino-americanas e do Caribe diante da CMSI**. Caracas,

p.41-43, fev. 2003. Disponível em: <<http://redistic.org/brecha/pr/abismo2.pdf>>. Acesso em: 13 fev. 2007.

MADUREIRA, F. Cebit mostra TV do futuro, com jeitão e recursos da Internet e em 3D. **UOL Tecnologia**, São Paulo, 20 mar. 2007. Disponível em: <<http://tecnologia.uol.com.br/especiais/cebit/2007/ultnot/2007/03/20/ult4473u40.jhtm>>. Acesso em: 12 nov. 2007.

MEDEIROS, L. L. TV Escola: a escola na tela da escola. **Jornal de debates**, 10 maio 2007. Disponível em: <http://www.jornaldedebates.ig.com.br/index.aspx?cnt_id=15&art_id=8318>. Acesso: 19 out. 2007.

MIRINI, A. R. Quem tem medo da lei de comunicação eletrônica? **MídiaCom Democracia**: revista do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, Porto Alegre, n.1, p.7, fev. 2006.

NOVE ministérios irão elaborar o anteprojeto da nova lei da comunicação social eletrônica. **MídiaCom Democracia**: revista do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, Brasília, n.1, p.7, jan. 2006.

PAIVA, E. O simples funciona: MEC revoluciona o ensino sem projetos mirabolantes. **Veja**, São Paulo, n.1544, p.96, 29 abr. 1998.